



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 53, DE 2006.

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O art. 1º autoriza a concessão da subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 30.000,00.

O art. 2º abre crédito adicional suplementar, no mesmo valor, na seguinte dotação orçamentária: **Concessão Subvenções Sociais a entidades – Subvenções Sociais.**

Já o art. 3º contém a cláusula de vigência.

No último dia 13 de fevereiro, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para parecer na forma regimental.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão é meritoso, na medida em que, com a reativação das atividades da ADI, será proporcionado lazer aos munícipes indianopolenses.

Esta Comissão, porém, ressalta a desnecessidade do Projeto pedir a abertura de crédito adicional suplementar. O pedido de concessão de subvenção é no valor de R\$ 30.000,00. Este também é o montante já contido em dotação do Orçamento vigente. Ou seja, existem recursos no Orçamento



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

vigente suficientes para acorrer às despesas com a concessão da referida subvenção social.

Por outro lado, há de se salientar que essa liberação de recursos à Associação Desportiva Indianopolense somente realizar-se-á se a referida entidade estiver em dia com suas obrigações como, também, enquadrar-se nos requisitos previsto na Lei Municipal nº. 1.370, de 3 de março de 1993, ou seja, a liberação prescinde da apresentação de todas as prestações de contas dos exercícios anteriores aprovadas. Ademais, precisa estar em regular funcionamento e habilitada juridicamente.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do PL n.º 53, de 2006.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2006.



ADAILTON BORGES AMARO
Membro Suplente e Relator



LUCIANO JOSE MIRANDA
Membro



IDEVAN VAZ DE RESENDE
Membro

Aprovado em 20/2/06

por unanimidade

Presidente da Câmara